

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001087793 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0877/93-2 DE 07/12/93

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

E M E N T A :

DENOMINA RUA JOÃO DA COSTA MOREIRA A RUA INOMINADA, E LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM RECANTO, MARISA/ELIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:09:42

00000011591-60



ARquivado

REGINA APARECIDA BARBOSA
Chefe da Seção Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de proc
no	877	de 1993

01 - FL
01-0877/93-2

PROJETO DE

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 07 DEZ 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POL. JURÍDICA, REFORMA E
MEIO-AMBIENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Denomina Rua João da Costa Moreira
a rua inominada, localizada no Bair
ro Jardim Recanto Marisa/Eliana

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua João da Costa Moreira a rua inomi-
nada, que liga a Estrada da Cocaia à Rua Pedro Escobar, localizada no Bairro
Jardim Recanto Marisa/Eliana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1993.

MÁRIO DIAS
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	27	de pro
no	817	de 19 93

JUSTIFICATIVA

JOÃO DA COSTA MOREIRA, nasceu em 26 de junho de 1926, em São Gonçalo do Sapucaí no Estado de Minas Gerais.

Dedicou toda a sua vida ao trabalho, iniciando sua lida, na agricultura, com a tenra idade de 8 anos.

Mudou-se para a cidade de Taubaté, no Estado de São Paulo, em 1938, trabalhando com Gado, tendo exercido a função de vaqueiro.

Em 1946, mudou novamente de residência, fixando-se no Estado do Paraná, aonde permaneceu até o ano de 1975, trabalhando na lavoura de café.

JOÃO DA COSTA MOREIRA veio, em 1975, para a cidade de São Paulo, fixando residência no Bairro Jardim Recanto Marisa/Eliana, do qual foi fundador. Nesta cidade trabalhou na Indústria Cargil e na Hípica Paulista, ambas em Santo Amaro. Em 1978 tornou-se funcionário da empresa ENTERPA, aonde trabalhou até 1992, data de sua aposentadoria.

Casado com Maria Leal Moreira, foi pai de 11 (onze) filhos: 7 (sete) homens e 4 (quatro) mulheres. Chefe de família exemplar, envidou todos os esforços para que seus filhos estudassem e tivessem uma profissão que lhes garantisse um modo de vida digno. Sua luta foi recompensada, pois seus filhos tornaram-se membros úteis à sociedade em que vivem.

Por ser um modelo de cidadão, haja vista sua honestidade, correção, dedicação ao trabalho e à família, seu espírito solidário e fraterno, sempre pronto a colaborar e amparar amigos e vizinhos, JOÃO DA COSTA MOREIRA tornou-se um dos esteios de sua comunidade, exemplo a ser seguido por quantos tiveram o privilégio de desfrutar do seu convívio.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc
n.º	877	de 9 93

Falecido em 22 de julho de 1993, foi pranteado por parentes e amigos, que se propuseram a prestar-lhe uma última homenagem, dando seu nome a uma rua do Bairro que ele fundou.

Face ao exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, que objetiva perpetuar a lembrança de um cidadão que engrandeceu sua comunidade através de seu trabalho incansável e retidão de caráter.

Folha nº 04 de 11
nº 817 de 19 93
Luzia da Silva Costa
AGENTE ADMINISTRATIVO

MATR. 375.338.7

ESTADO DE SÃO PAULO
22.º SUBDISTRITO - TUCURUVI
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
ESCRIVÃO: RAFAEL GARRIDO

ANTONIO DO REGISTRO CIVIL DA
JURISDIÇÃO NATURAL E ANEXO DE
TABELIONATO DE NOTAS
22.º SUBDISTRITO - TUCURUVI
COMARCA DA CAPITAL - EST. S. PAULO
Escritório: RAFAEL GARRIDO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob n.º 42781 à fl. 101 do livro C n.º 118 de registro de Óbitos, foi lavrado no dia 26 de JULHO de 1993, o assento de:

JOÃO DA COSTA MOREIRA -/-

falecido aos (22) de (JULHO) de (1993) às 03:20 horas, neste distrito CLÍNICA DE REPOUSO REFÚGIO TREMENDÉ, R. DR. JOSÉ VICENTE, 117 N/ SUBDISTRITO -/-/
de cor BRANCA e profissão APOSENTADO -/-/
com 071 ANOS de idade, do sexo MASCULINO e estado civil CASADO -/-/
natural SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG -/-/
residente à R. JOSÉ ABRANTE SOBRINHO, 91 -/-/
filho de PRIMO DA COSTA MOREIRA (FALECIDO) -/-/
e de ZULMIRA AULÁ DE JESUS (FALECIDA) -/-/

foi declarante ROSALVE DAVI MOREIRA -/-/
conforme declaração do serviço funerário n.º 19486 -/-/

óbito atestado pelo Dr. JOSÉ MARQUES BURJAN (CRM - 22.514) -/-/
que deu como causa da morte:
PARADA CARDIO-RESPIRATÓRIA, ARTERIOSCLEROSE CEREBRAL, HIPERTENSÃO ARTERIAL
-/-/

e o sepultamento foi realizado no cemitério:
GIRASSOIS - PARELHEIROS - CAPITAL -/-/

O b s e r v a ç õ e s: O FALECIDO NASCEU EM 26.06.1922. ERA CASADO EM PRIMEIRAS NUPCIAS COM MARIA LEAL MOREIRA, EM SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG, DEIXANDO OS SEGUINTE FILHOS DE NOMES: JOSÉ ADRIANO, MARIA TEREZA, CLAUDIO, APARECIDO, PAULO, ELIA, MARIA ONILHA, ANTONIO DONIZETE, LUIZ CARLOS, MARIA MADALENA, ROSALVE DAVI, MAIORES. NÃO DEIXA BENS A INVENTARIAR, NEM TESTAMENTO. -/-/

-/-/
-/-/
-/-/
-/-/
-/-/

22.º SUBDISTRITO - TUCURUVI

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 26 de JULHO de 1993.

O Oficial

Av. Nova Cantareira, 2345/2347 - Fone: PABX 203-6088

Emolumentos.. Cr\$ 81954,00
Aposentadoria Cr\$ 16390,80
Total..... Cr\$ 98344,80

RESPONSÁVEL

Em testemunho da verdade
INA VELLOZO DE OLIVEIRA - ~~ESCRITA~~

GARRIDO - TABELIAC
N. 19930803105150
ANDES, a qual com
~~ANTONIO M. GONCALVES~~
~~ANTONIO M. GONCALVES~~
AUTOR
total: Cr\$ 1.450,00
OMARCA, S. CAPITAL - OCT. 1961
Rafael = Tabela: = PAIX 1961



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....6.....

do processo nº.....877.....de 19.....93.....09, 12, 93.....(a).....Concluído.....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada cosnta.

em-09.12.93

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

9, 12, 93

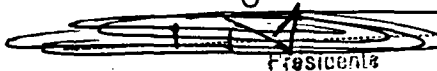
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/12/93 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

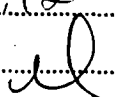
em 10 de Dezembro de 1993


Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

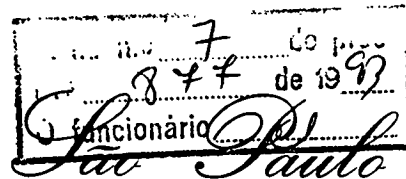
sob folha nº 428

Em 24.12.93

(a) 



Câmara Municipal de



PARECER
2138/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 877/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, que visa denominar Rua João da Costa Moreira o logradouro inominado - cadlog 66003-5 - com início na Estrada da Cocaia e término na Rua Pedro Escobar, Distrito do Grajaú.

A propositura encontra-se amparada pelos arts. 13, XXI e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Pela Legalidade.

Contudo, para adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /93 ao projeto de lei nº 877/93.

Denomina Rua João da Costa Moreira o logradouro inominado - cadlog 66003-5 - localizado no Distrito do Grajaú.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:



Câmara Municipal de

Forma de	8	Co. proc.
N.º	874	de 1993
O funcionário	Paulo	

Art. 1º - Fica denominado Rua João da Costa Moreira o logradouro inominado - cadlog 66003-5, com início na Estrada da Cocaia e término na Rua Pedro Escobar - Distrito do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/12/93

RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 29/12/93



ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 12/14 as 12:00 h.



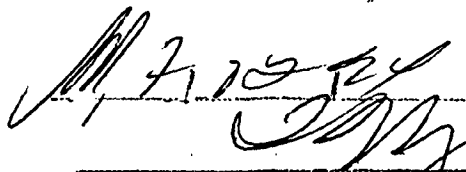
LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.



PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do Proc.
N.º	877	de 1993
O Funcionário	<i>J</i>	

**Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente**

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/02/94

Ver. Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente



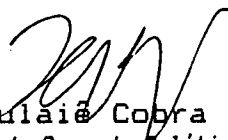
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10	do Proc.
N.º 877	de 1393
O Funcionário	

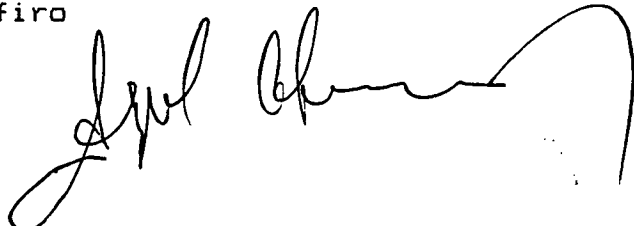
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 877/93, que procura denominar como Rua João da Costa Moreira, a rua inominada, situado no Bairro Jardim Recanto, Marisa/Eliana, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 16.02.94


Vereadora Zulaia Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Dep. 3
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP. 24/02/94

CAETANO CIOPPO
Chefe de Gabinete
R. 20.272

RECEBIDO EM LEGISLAÇÃO
Em 24/02/94
No 16:25 horas
[assinatura]

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

28-02-94

[assinatura]
ANGELA FORRINI ANDREONI
Chefe de Gabinete Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

28-02-94

[assinatura]
ZULIO ASSATO
Oficial Legislativo

SEQUE m juntado 5 nesta data
DOCUMENTO 5 papel de informação
Iniciada 5 sob folha 5 n.º 11/5
Em 03/03/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 4 do proc
No 877 de 1993
O fun. donário

São Paulo, 28 de fevereiro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N. 300017/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 877/93 de autoria do Vereador Mario Dias - que denomina Rua João da Costa Moreira o logradouro inominado - cadlog 66003-5 - localizado no Distrito do Grajaú, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

HIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. Nº 877/93 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

017-PL

PROJETO DE LEI 01-0877/9342

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 07 DEZ 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
POV. IND. E MEIO-AMBIENTE
EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Denomina Rua João da Costa Moreira
a rua inominada, localizada no Bair-
ro Jardim Recanto Marisa/Eliana

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua João da Costa Moreira a rua inomi-
nada, que liga a Estrada da Cocaia à Rua Pedro Escobar, localizada no Bairro
Jardim Recanto Marisa/Eliana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1993.

MÁRIO DIAS

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

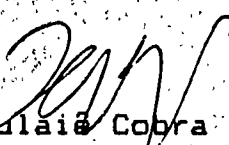
Folha No 13 do proc
No 877 de 93
O Funcionário

Folha no 10 do Proc.
No 877 de 1393
O Funcionário

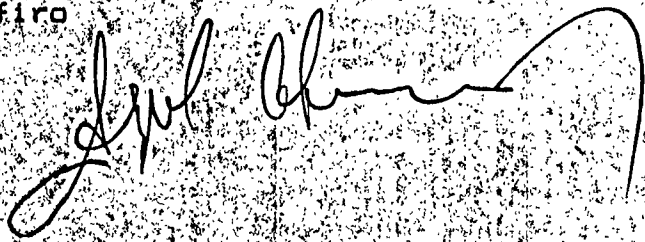
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 877/93, que procura denominar como Rua João da Costa Moreira, a rua inominada, situado no Bairro Jardim Recanto, Marisa/Eliana, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 16.02.94


Vereadora Zulaia Cobra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

De firo


Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha No	14	do proc.
No	877	de 19
SÃO PAULO		

São Paulo, 28 de fevereiro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300017 de 28/02/94, solicitando informações ao Executivo sobre o PL 877/93 de autoria do Ver. Mario Dias.

Anexo: cópia xerográfica do PL 877/93 e do despacho da comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Recebido
Em 01/3/94
[Assinatura]
José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - APL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

15

do processo nº.....

877

de 19...

93

03

03

94

(a).....

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

À

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E M.AMBIENTE.

03-02-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I



Prefeitura do Município de

Folha n.º	16	do Proc.
N.º	847	de 19
São Paulo		

São Paulo, 29 de março de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

086/94

Processo no. 59-000.462-94*61

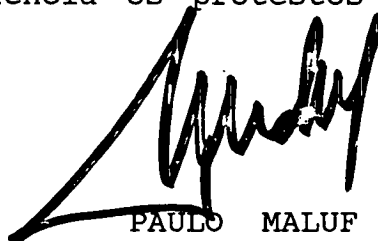
10 - OFICIO
10-0093/94-9

RECEBIDO NA A. T. M.		
Em	23	03 / 94
às	18:00	horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300017/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 877/93, de autoria do Vereador Mario Dias, que denomina Rua João da Costa Moreira o logradouro denominado - cadlog 66003-5 - localizado no Distrito do Grajaú.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

✓
Anexas: cópias xerográficas de fls. 7/10 do processo no. 59-000.462-94*61.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/csn

A Com. de Pol. Urbana

30/03/94

LUIZ A. E. S. DE CARVALHO

Ass. T. e L. Log. - A. T. L.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 04/04/94 às 12⁰⁰ hs. *f*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

07
59.000.462-94-61
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic.
e Den. de Logradouros
CASE 4

Folha de Informação nº

do Mem. ATL nº 2002/P L.01-0077/93-2

em 29/12/93

Folha nº	57	do Proc.
Nº	877	de 19 83
O Funcionário	g	

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMAÇÃO 827/CASE-4/93

Em atenção à inicial, temos a informar que:

- a) trata-se de logradouro não oficial e não denominado;
- b) o nome proposto não constitui homonímia;
- c) para melhor definição do logradouro sugerimos o seguinte texto:
"Denomina rua João da Costa Moreira a rua sem nome codlog 66.003-5, com início na Estrada da Cocaia e término na rua José Escobar."

29/12/93

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e Den. de
Logradouros
CASE - 4

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria

Fazemos manifestação de Case-4, cujo teor endossamos, propomos o encaminhamento do presente à SSM/ATL

/ /93

ARQTEº MAKOTO TAKITANI

Diretor de Depto. Técnico Substº
CASE-G/SEHAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18	do Proc.
N.º 877	do 1993
O Funcionário	

Folha de informação n.º

d. o. PAULO n.º 59-000.462-94 + 61 em 14.1.03.94 (a).

Cox 6
Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado, esclarecemos
que não temo a acrescentar ao j.
exposto quando do memo ATL 2585/93.

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diret. de Div. de Ofic.
e Denom. de Logradouros
CASE 4

14/03/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. T. de Ofic.
e Denom. de Logradouros
CASE 4

CASE G.

★ 14 MAR 1994 ★

14.20.000-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	59	do Proc.	
No	877	de 19	57
O Funcionário			

Folha de Informação nº -09-

do Processo nº 39-000.462-94*61

em 15/03/94 (a)

HELENA INTASCHI NASCIMENTO
SEHAB - CASE - 01

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : PL 877/93

INFORMAÇÃO : 150/CASE-G/94.

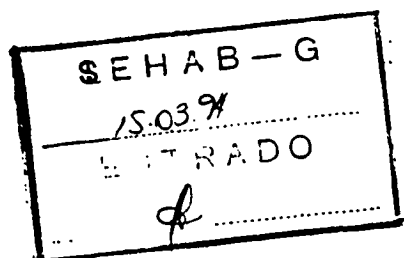
SEHAB G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por
CASE G, cujo teor endossamos, propomos o encaminhamento do
presente a SGM/ATL.

15/03/94


ARQ.º PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	20	do Proc.
N.º	877	de 1993
O Funcionário		

Folha de Informação nº 10

do Processo nº 59-000.462-94*61 em 18/03/94

(a)
ROSÁLIA GONÇALVES DA SILVA
Coord. da Adm. Geral I
SEHAB /

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : P.L. 877/93

INFORMAÇÃO Nº 962/SEHAB-G/94

SGM-ATL

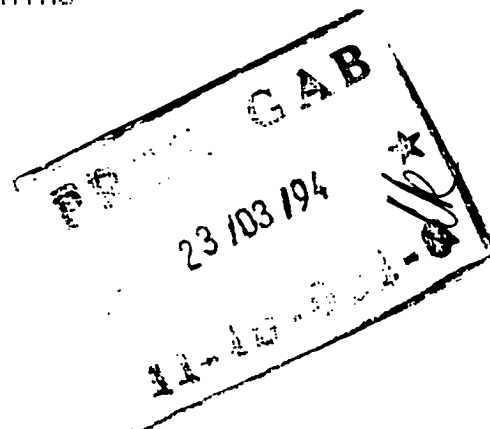
Senhora Assessora Chefe

Com a competente manifestação de CASE.

21 / 03 / 94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

SLA/pao





Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0325/94

Folha n.º	25	do Proc.
N.º	877	de 1993
O Funcionário		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 877/93

Visa o presente Projeto de Lei nº 877/93, de autoria do nobre Vereador Mario Dias, denominar como Rua João da Costa Moreira, CADLOG 66003-5, com início na Estrada da Cocaia e término na Rua Pedro Escobar, no Distrito do Grajaú.

A propositura, vem acompanhada da Justificativa, do atestado de óbito e de uma cópia de uma planta de localização do logradouro.

A Comissão de Constituição e Justiça, analisando a propositura, embora tenha entendido pela legalidade, sugeriu a apresentação de um Substitutivo de modo a adequá-la à melhor técnica legislativa; acrescentou o nº do cadlog ao caput do Projeto de Lei e ao artigo 1º.

Esta Comissão entendendo que o Executivo pudesse nos acrescentar subsídios, solicitou ao mesmo pedido de informações através do Ofício DT7-Leg 3 nº 300017/94, recebendo como resposta a INFORMAÇÃO 827/CASE- 4/93 que:

- a- trata-se de logradouro não oficial e não denominado
- b- o nome proposto não constitui homonímia.
- c- sugeriu outra redação ao "caput" do projeto.

Esta Comissão analisando a propositura, concorda com a mesma, no entanto, acatando a orientação do Executivo, apresentou um Substitutivo, alterando o "caput" do projeto originalmente proposto alterado pelo Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Substitutivo nº /94 ao Projeto de Lei nº 877/93

Denomina Rua João da Costa Moreira o logradouro inominado-CADLOG 66.003-5 com início na Estrada da Cocaia e término na Rua José Escobar.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º -Fica denominado Rua João da Costa Moreira, o logradouro inominado-CADLOG 66003-5, com início na Estrada da Cocaia e término na Rua José Escobar-Distrito do Grajaú.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	do Proc.
N.º	877	de 1957
O Funcionário	J	

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

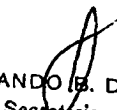
Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 06/04/94

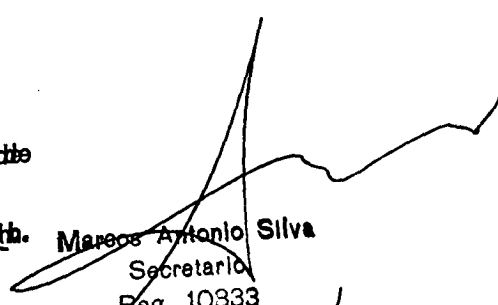
Presidente

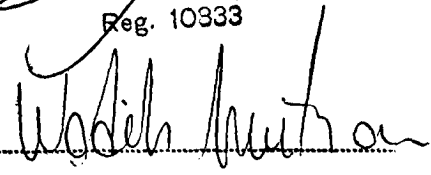
Relator

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 13 / 04 / 94


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

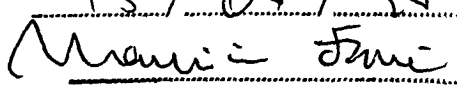
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 15/04/94 às 12:00 hb.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10933

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

15 / 04 / 94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º 23	do proc.
N.º 877	de 1974
O funcionário	<i>[Signature]</i>

PARECER

0465/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 877/93

De autoria do nobre Vereador Mário Dias, o projeto visa dar a uma rua localizada no Grajaú o nome de João da Costa Moreira.

João da Costa Moreira veio para a cidade de São Paulo em 1975, tendo sido um dos primeiros moradores do bairro Jardim Recanto Marisa/Eliana. Foi um cidadão exemplar: honesto, trabalhador, dedicado à família e generoso com os amigos e vizinhos.

Por considerar merecida a homenagem, este parecer é favorável ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de de Educação, Cultura e Esportes, 21/09/94.

Presidente

[Signature]

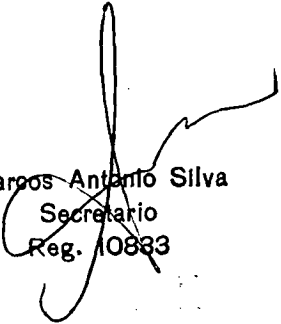
Relator

[Signature]

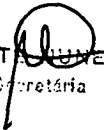
[Signature]

[Signature]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 02/05/94


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10883

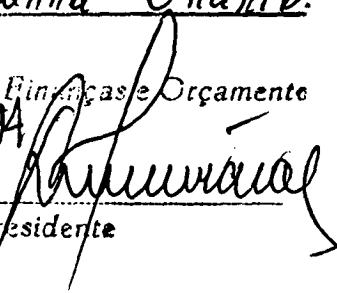
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02/05/94 as 18:00 h.


MARGARETA NUNES SILVA
Secretária

do nobre Vereador Hanna Gharib
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/05/94


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

AGU(E)M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 11/05/94 e folha de informação sob
n.º 10 a (10)



PARECER
0486/94

Municipal de

Folha n.º 24	do proc. n.º 877	de 1993
o funcionário		

**194 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 877/93**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa denominar Rua João da Costa Moreira o logradouro inominado, cadlog 66003-5, com início na Estrada da Cocaia e término na Rua Pedro Escobar, no Distrito do Grajaú.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto para adaptá-lo à melhor técnica legislativa.

A Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, obteve do Executivo a informação de que o logradouro é não oficial e não denominado, e que o nome proposto não constitui homonímia. Apresentou substitutivo acolhendo orientação do Executivo.

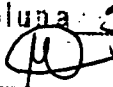
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de maio de 1994.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12/05/94
pagina 30 coluna 3a
Conferido: 

À Leg. 3

Em 13/05/94

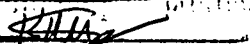
MARGARETE LOPES SILVA

Secretaria

RECEBIDO EM REG.

Em 12/05/94

No 14/15 horas



Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

24/05/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V. Sa..

25/05/94


PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE  juntado  nesla data
documento  e papel de informação
rubricado  sôb folha  n.o  25-29

Em 13/06/94





Câmara Municipal de

Folha nº	25	do proc.
n.º	877	de 1993

São Paulo

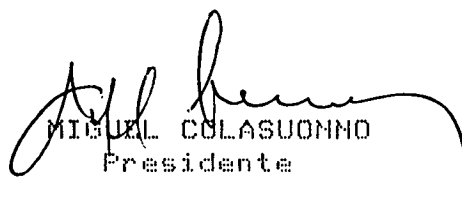
São Paulo, 25 de maio de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300187/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 877/93 de autoria do Vereador Mário Dias - denominando Rua João da Costa Moreira o logradouro inominado - CADLOG 66.003-S com início na Estrada da Cocaia e término na Rua José Escobar.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. n.ºs 21/22 do Processo nº 1087793. (PROJETO DE LEI Nº 877/93). Denomina Rua João da Costa Moreira o logradouro inominado - CADLOG 66.003-5 com início na Estrada da Cocaia e término na Rua José Escobar. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Rua João da Costa Moreira, o logradouro inominado - CADLOG 66003-5, com início na Estrada da Cocaia e término na Rua José Escobar - Distrito do Grajaú. Art 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, PAULO M. A. DE PAULA,Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ZUZI ASSATO,Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 24 de maio de 1994. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, LEILA XAVIER MACHADO,Diretora
Chefe de Seção Técnica II Diretor Técnico de Depto-DI. 7
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de

São Paulo. -
aa) Miguel Colasuonno; Tóoji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 27 do proc.
n.º 877 de 1993

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Denomina Rua João da Costa Moreira
o logradouro inominado - CADLOG
66.003-5 com início na Estrada da
Cocaia e término na Rua José
Escobar.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua João da Costa Moreira,
o logradouro inominado - CADLOG 66003-5, com início na Estrada da
Cocaia e término na Rua José Escobar - Distrito do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de maio de 1994.

O Presidente,

pma



MEMORANDO

Folha nº. 28 do proc. 877 93
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de maio de 1994

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300187/94, de 25-05-94, encaminhando ao Senhor Prefeito cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 877/93, de autoria do Vereador Mário Dias.

26/5/94


Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 877 de 1993, 13, 06, 94 (a).

LEI Nº 11.541, DE 6 DE JUNHO DE 1994
(Projeto de Lei nº 877/93, do Vereador Mário Dias)

Denomina Rua João da Costa Moreira o logradouro inominado - CADLOG 66.003-5, com início na Estrada da Cocaia e término na Rua José Escobar.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua João da Costa Moreira, o logradouro inominado - CADLOG 66.003-5, com início na Estrada da Cocaia e término na Rua José Escobar - Distrito do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de junho de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de junho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

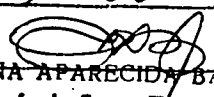
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07 / 06 / 1994
pagina 1ª - 1ª
Conferido:

Ao DT. 94

Para arquivar.

14/06/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	29 fls.
Arquivo em	15-06-94
O Func.º	 REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....